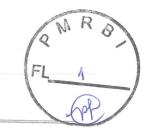


ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 020/2021 DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

 I – POLIANA FREITAS, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

 II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – RUDNEY BRECAILO DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

 ${
m IV}$ - MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 057/2019

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito de Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de

2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 — CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer, quer seja para acrescentar a quantidade de equipamentos instaladas ou para substituir equipamentos já existentes. Assegurando, assim, condições de trabalhos adequadas para os servidores, bem como ao público que se deslocará às dependências desta prefeitura.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

S.I.DESCHIÇACE QUARTITATIVE.				
Quantidade	Unidade	Descrição		
10	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS		
		QUENTE/FRIO 220V		
5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS		
		QUENTE/FRIO 220V		
5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS		
		QUENTE/FRIO 220V		
5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36000 BTUS		
		QUENTE/FRIO 220V		

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Requisição de Compra emitida pelo departamento de compras para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço solicitado conforme Requisição de compra.
- 4.3. Só serão aceitos os equipamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 4.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 4.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 — CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

7. GESTOR E FISCAL

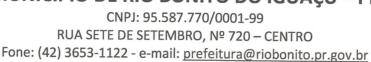
- 7.1. Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Claudio Marcio de Andrade.
- 7.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Administração.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/06/2021.

IR NEU FERREIRA CAMILO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO







MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.

CLAÚDIO MARCIO ANDRADE

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

Na oportunidade em que o cumprimento, e por meio deste, solicitamos de Vossa Senhoria, **Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado**, para atender as necessidades juntos aos departamentos públicos, garantindo assim mais qualidade e produtividade, com finalidade também de substituição de equipamentos já existentes.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,

IRINEU FERREIRÁ CAMILO - Secretário Munic. de Administração

EDSON RODRIGO CAMARGO - Secretário Munic. de Obras e Urbanismo



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA - Secretária de Ed. Cultura e Esporte

NORBERTO CARLOS ALGERI - Secretário Munic. de Saúde

HAMILTON BELLONI - Secretário Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO MOREIRA - Secretário Munic. de Viação

OLIDE BOVINO - Secretária Munic. de Assistência Social

RILDO JOSÉ SAFRAIDER - Secretário Munic. de Finanças

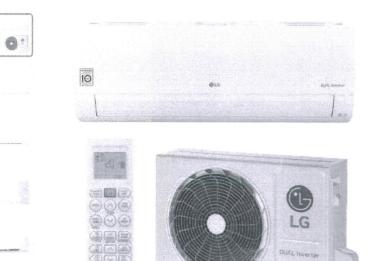
Google

ar condicionado split high wall inverter 12000 btus quente/frio





Ar Condicionado Splít LG Dual Inverter Voice 12000 Btus Quente/Frio 220V



SALVAR



Acessar o site

Comparar preços de 10+ lojas

- · LG Inverter Dual Voice.
- · Comando por Voz.
- A nova linha Inverter Dual Voice oferece a praticidade de acionar o seu ar-condicionado por comando de voz. Trazendo ainda mais comodidade para você.
- · Até 70% de Economia.
- · Super Silencioso.

Ver todos os destaques

Tamanho

12000 Btus

Detalhes do produto

n°3 em Aparelhos de ar condicionado > LG > Selo Procel A

 $\texttt{LG} \cdot \texttt{Split} \cdot \texttt{12.000} \; \texttt{BTU} \cdot \texttt{Com} \; \texttt{aquecimento} \cdot \texttt{Controle} \; \texttt{remoto} \cdot \texttt{Função} \; \texttt{timer/sleep} \cdot \texttt{Inverter} \cdot \texttt{Selo} \; \texttt{Procel} \; \texttt{A} \; \texttt{A}$

LG Inverter Dual Voice. Com um design moderno e sofisticado, a LG traz seu novo modelo Inverter Dual Voice. Agora é possível acionar seu arcondicionado por comando de voz. Além de ser até 70% mais econômico em relação aos equipamentos convencionais pode refrigerar o ambiente até ... Mais

Lojas on-line

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Magazine Luiza Mostrar todas as 4		R\$ 2.030,65	R\$ 2.030,65	Acessar o site
WebContinental		R\$ 2.023,12	R\$ 2.023,12	Acessar o site

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	12
Casas Bahia Mostrar todas as 2		R\$ 2.023,12	R\$ 2.023,12	Acessar o site
Centralar.com 92% positivos (295)		R\$ 2.389,17	R\$ 2.389,17	Acessar o site
Pontofrio.com Mostrar todas as 2		R\$ 2.023,12	R\$ 2.023,12	Acessar o site
Extra.com.br Mostrar todas as 2		R\$ 2.023,12	R\$ 2.023,12	Acessar o site
Fujioka		R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	Acessar o site
Zoom		R\$ 2.375,12	R\$ 2.375,12	Acessar o site
A.Días Ar Condicionado		R\$ 2.421,55	R\$ 2.421,55	Acessar o site
Carrefour		R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00	Acessar o site

Comparar preços de 10+ lojas

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca

LG

Números da peça 010101001AM1224221, 2419443, 2972951, 2975362, 7893299912931, MP22223592, MP23924633, PRINVHIW12Q2LG7

GTIN

07893299912931

Outros itens de Aparelhos De Ar Condicionado da marca LG



R\$ 1.021,51 Ar Condicionado Split ... (69)



R\$ 1.427,06 Ar Condicionado Split ... (15)



R\$ 396.74/mês Ar Condicionado Split ... (17)Mais potente



R\$ 133,33/mês Ar Condicionado Split ... (47)



R\$ 94,16/mês Ar Condicionado Split ... (93)

Aparelhos De Ar Condicionado de outras marcas

Google

ar condicionado split high wall inverter 18000 btus quente/frio





Ar Condicionado Split LG Voice 18000 Btu Quente/Frio Dual Inverter 220V - S4UW18KL31B.EB2GAMZ



SALVAR

R\$ 2.703,58 · Magazine Luiza

12 x R\$ 265,06 - com juros

Acessar o site

Comparar preços de 10+ lojas

- · Refrigeração até 40 mais rápida
- · LG ThinQ: Conectividade e comandos de voz com Google Assistente
- Tecnologia DUAL Inverter Voice
- Super Silencioso
- · Comfort Sleep: conforto térmico durante o sono

Ver todos os destaques

Detalhes do produto

LG · Split · 18.000 BTU · Com aquecimento · Controle remoto · Função timer/sleep · Inverter

Ar-Condicionado Split LG Dual Inverter Hi Wall Voice 18.000 BTUS Quente e Frio S4-W18KL31B O balanceamento do rotor duplo presente no Compressor LG DUAL Inverter garante maior estabilidade e reduz a vibração, proporcionando uma economia de até 70% de energía e refrigeração até 40 ... Mais

Lojas on-line

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Magazine Luiza Mostrar todas as 2		R\$ 2.703,58	R\$ 2.703,58	Acessar o site
WebContinental Mostrar todas as 2		R\$ 3.058,77	R\$ 3.058,77	Acessar o site
Pontofrio.com Mostrar todas as 4		R\$ 2.761,65	R\$ 2.761,65	Acessar o site
Casas Bahia Mostrar todas as 4		R\$ 2.761,65	R\$ 2.761,65	Acessar o site

Ar Condicionado Split LG Voice 18000 Btu Quente/Frio Dual Inverter 220V - S4UW18KL31B.EB2GAMZ | Google Shopping

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	QWR 6
Extra.com.br Mostrar todas as 4		R\$ 2.761,65	R\$ 2.761,65	AcessaFo site
Zoom Mostrar todas as 2		R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00	Acessar o site
Leroy Merlin		R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00	Acessar o site
Novo Mundo		R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00	Acessar o site
KaBuM!		R\$ 3.419,00	R\$ 3.419,00	Acessar o site
Centralar.com 92% positivos (295)		R\$ 3.467,97	R\$ 3.467,97	Acessar o site

Comparar preços de 10+ lojas

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca

LG

Números da peça 010101001AM1824223, 11206363, 22551, 3221937, 7893299914720, MKP000236001273

GTIN

07893299914720

Outros itens de Aparelhos De Ar Condicionado da marca LG



R\$ 266,50/mês Ar Condicionado Split ... (15)



R\$ 133,33/mês Ar Condicionado Split ... (47) Selo Procel A



R\$ 249,08/mês Ar Condicionado Split ...



R\$ 359,99/mês Ar-Condicionado Split ... (17)



R\$ 469,90/mês
Ar Condicionado Split ...
(9)
Selo Procel A

Aparelhos De Ar Condicionado de outras marcas



R\$ 224,92/mês Ar Condicionado Split ... (15) Selo Procel A



R\$ 209,90/mês Ar Condicionado Split I... (13) Selo Procel A



R\$ 852,55/mês Ar Condicionado Split I.. (4) Selo Procel A



R\$ 233,25/mês Ar Condicionado Split ... Selo Procel A



R\$ 131,58/mês Ar Condicionado Split ... (3) Selo Procel A

Google

ar condicionado 24000 btus inverter quente e frio





Ar Condicionado Philco 24000Btus PAC24000IQFM9W Inverter Quente/Frio















SALVAR

R\$ 3.869,91 · Americanas.com 12 x R\$ 358,32 - com juros



Acessar o site

Comparar preços de 10+ lojas

Philco · Split · 24.000 BTU · Com aquecimento · Controle remoto · Função timer/sleep · Inverter · Selo Procel A

Ar Condicionado Philco 24000Btus PAC24000IQFM9W Inverter Quente/Frio Com 24000Btus de capacidade de refrigeração e aquecimento, o Ar Condicionado Philco 24000Btus PAC24000IQFM9W é Inverter, ou seja, muito mais econômico, pois seu compressor mantém um funcionamento estável sem ... Mais

Lojas on-line

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Americanas.com		R\$ 3.869,91	R\$ 3.869,91	Acessar o site
Extra.com.br		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Casas Bahia		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Magazine Luiza		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Colombo		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
KaBuM!		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Pontofrio.com		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Shoptime		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Casa & Video		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site
Submarino		R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90	Acessar o site

Comparar preços de 10+ lojas

busque aqui seu produto

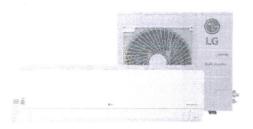
oferta do día vote na gente, cuponería, receba hoje, americanas social, produtos internacionais, marcas próprias

página inicial > ar-condicionado e aquecedores > ar-condicionado split inverter





compartilhar



Ar Condicionado Split LG Dual Inverter Voice 36.000 BTU/h Quente e Frio - 220 Volts

Ar Condicionado Split LG Dual Inverter Voice 36.000 BTU/h Quente e Frio - 220 Volts SmartThinQ™ com Google Assistente e Alexa Monitore e controle seu LG DUAL Inverter de forma remota, a qualquer hora e de qualquer lugar, através de ...

mais informações

voltagem: [220v]

política de troca e devolução

calcular frete e prazo

digite o CEP

R\$ 8.425,67 balxou

R\$ 8.172,89

mais formas de pagamento

em até 12x sem juros no cartão de crédito

15x sem juros no cartão Americanas

▼-E3 R\$ 8.004,38 (5% de desconto) em até

ok

comprar

comprar com Tame



Este produto è vendido e entregue por CLIMA RIO. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega.

+ 1 outras ofertas deste mesmo produto

quem viu este produto, viu também



Inverter Xpower Carrier 360.

R\$ 8.288,72

em 1x no cartão de crédito

Ar Condicionado Split LG Dual Inverter Voice 36000 Btus..

R\$ 8.946,32

R\$ 8.619,00

12x de 718,25 s/juros

Ar Condicionado Split Piso Teto Carrier Xperience 36.0...

R\$ 6.603.05

R\$ 5.810,68

em 1x no cartão de crédito



Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice Lg 12000 Btu...

R\$ 2.299,00

R\$ 2.023.12

em 1x no cartão de crédito

Ar Cond LG DUA

RE 4 3994 R\$ 3.8

em 1x n

produtos patrocinados







Ar Condicionado Split Hw Dual

Ar Condicionado Split Hw Dual

Ar Condicionado Split Hw Dual

Ar Condicionado Split LG Dual

Ar Cond

Nossas lojas Toriha sua loja. Regulamentos. Acessiblidado. Guia de segurança

Compre pelo tel: 0800 773 38



procure por código, nome, marca...

Todos os departamentos

Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos



Ar e Ventilação > Ar Condicionado

Ar Condicionado Split Hi Wall Dual Inverter LG Voice 36.000 Btus Quente e Frio 220v

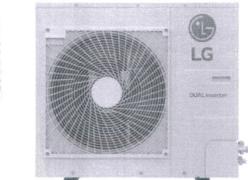
Código kfg2949ajb | Ver descrição completa | Lg











** * Avaliar produto





Vendido e entregue por Clima Rio

por R\$ **8.171,24** à vista (3% de desconto) ou R\$ 8.423,96 em 12x de R\$ 702,00 sem juros

Mais formas de pagamento



Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Não sei o CEP

Produtos patrocinados



Aquecedor Elétrico Mondial A-08 Portátil

de R\$109,90 por

R\$109,90 à vista

ou R\$ 109,90 2x de R\$ 54,95 sem juros



Aquecedor Halogênio Mondial Comfort Air -

de-R\$140,00-por

R\$99,90 à vista

ou R\$ 99.90 1x de R\$ 99,90 sem juros



Aquecedor a Óleo Mondial A-06

de-R\$429,90-por

R\$408,41 à vista

ou R\$ 429.87 7x de R\$ 61,41 sem juros



Aquecedor Elétrico Mondial A-08 Portátil

de-R\$105,00 por

R\$104,90 à vista

ou R\$ 104,90 1x de R\$ 104,90 sem juros





















Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice Lg 32000 Btus Quente/frio 220V Monofasico S4NW36R43FA.EB2GAMZ

Código do produto:2396

e 5

(4)



De: R\$ 9.133,95 Por: R\$ 8.699,00 à prazo. em até 10x de R\$ 869.90

R\$ 8.090,07

VER PARCELAS

7% de desconto

(à vista no boleto)



Comprar

Calcular frete

00000-000

Calcular

Não sei meu CFP

DETALHES DO PRODUTO

Quais as vantagens do Split Dual Inverter Voice Lg?

O Ar condicionado LG possui um design moderno e sofisticado, além disso, conta com um display perfeito para acompanhar o consumo de energia. Os ar condicionados da LG são projetac instalação mais fácil e eficiente, independentemente do ambiente e do número de pessoas envolvidas no processo de instalação. Ao reduzir a mão de obra e o tempo necessário para a inst agora é possível instalar mais aparelhos em mais residências em um período menor de tempo. O balanceamento do rotor duplo usado no Compressor LG Dual Inverter™ garante maior estabilidade e redução da vibração, proporcionando até 70% de economia de energia e uma refrigeração em até 40% mais rápida através do controle mais amplo da velocidade. A maior estabilidade proporcionada pelo rotor duplo do compressor e o exclusivo ventilador de baixo atrito, garantem ao LG DUAL Inverter um funcionamento super silencioso. A placa eletrônica o DUAL Inverter foi atualizada para aumentar sua capacidade de suportar picos de tensão. Garantindo maior segurança e durabilidade ao ar-condicionado.

Tecnologia Voice

Já imaginou ter a possibilidade de acionar o funcionamento do seu equipamento utilizando comando de vozáCom o novo LG Dual Inverter Voice isso é possível! A nova linha de ar condicion da LG oferece a praticidade de acionar o seu aparelho com um simples comando de voz. Monitore e controle o seu LG Dual Inverter de forma remota, a qualquer hora e de qualquer lugar. E função é compatível com o Google Home, Alexa e também com o aplicativo SmartThingQ™ da LG, que você pode baixar no seu SmartPhone de forma simples e rápida.

Tecnologia Dual Inverter

A tecnologia DUAL Inverter mantem a temperatura estável ajustando a velocidade do compressor. Graças à estabilidade do rotor duplo, o compressor pode trabalhar com mais economia, reduzindo o consumo de energia em até 70% quando comparado ao modelo convencional.

Quais as vantagens da serpentina de cobre?

Os aparelhos Split Dual Inverter LG são feitos com materiais de qualidade, por isso, têm serpentinas com tubos em 100% cobre com ranhuras internas que melhoram a condutividade térmi promovendo uma eficiência de 20% a 30% maior do que Splits com tubos lisos. A durabilidade do produto também é muito superior comparada com as serpentinas de alumínio.

Função Swing









DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamento para formação de preço de referência do processo que pretende adquirir equipamentos de ar condicionado, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços foi realizada através de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

Para obter os valores de referência foi utilizado a MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS.

Rio Bonito do Iguaçu, 28/06/2021.

Éliton Kruger

Auxiliar administrativo

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu Solicitação 93/2021



Página:1

Solicitação		
lúmero Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
P3 Aquisição de Material	07/06/2021	4
Solicitante	Processo Gerado —	
Código Nome	Número	
478-8 IRINEU FERREIRA CAMILO	0/2021	
ocal		
Código Nome		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Orgão	Pagamento ————	
Norre	Forma	
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
intrega		
ocal	Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, № 720 - CENTRO	12 Meses	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VISA ATENDER ÀS POSSÍVEIS NECESSIDADES QUE VENHAM A OCORRER, QUER SEJA PARA ACRESCENTAR A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADAS OU PARA SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES. ASSEGURANDO, ASSIM, CONDIÇÕES DE TRABALHOS ADEQUADAS PARA OS SERVIDORES, BEM COMO AO PÚBLICO QUE SE DESLOCARÁ ÀS DEPENDÊNCIAS DESTA PREFEITURA.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
26646	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	UN	10,00	2.383,41	23.834,10
32173	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	UN	5,00	3.084,24	15.421,20
32174	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	UN	5,00	4.084,90	20.424,50
32311	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	UN	5,00	8.144,73	40.723,6
				TOTAL	100.403,48

IRINEU FERREIRA CAMILO Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: <u>prefeitura@riobonito.pr.gov.br</u>



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.
- 2 Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 28/06/2021

Ao Departamento de Contabilidade Sra. Renata Bocca Doertzbacher Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - SOLICITAÇÃO 93/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Mediante o pedido de aquisição dos itens na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 100.403,45 (Cem mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Elitan Knugen



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguacu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de junho de 2021.

Imo. Sr.

Éliton Kruger.

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição Ar Condicionado.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 880-000-03-003-04.122.003.2006-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS 1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE 3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO 4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Oertzbachen Renata Bocca Doertzbacher Contadora CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, N° 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

Para tanto, determino que:

- 1 Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
 - 4 Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, N° 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: <u>prefeitura@riobonito.pr.gov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances





CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: <u>prefeitura@riobonito.pr.gov.br</u>



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99 RUA SETE DE SETEMBRO, № 720 – CENTRO Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30/06/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO – SOLICITAÇÃO 93/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- e) Autorização de abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preseitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licita

Protocolo nº

Data Horario:

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis Oficial Administrativo Decreso 6741999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº. __/2021-PMRBI Sistema de Registro de Preços Exclusiva para ME/EPP

(Artigo 48, § I, da Lei Complementar nº. 123/2006)

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:

Pregoeiro - Roberto José Kwapis.

Equipe de Apoio – Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

Data	d e	Emiss	ão:	de _	de	2021.
Data	de	abertu	ıra: _	_ de _	de	2021.
Horá	rio		hora	S.		

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais nº. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2021.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÃ



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-112

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

- 1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.
- 1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- **1.2.3.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.
- **1.2.4.** O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
- **2.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.





Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

3. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas

em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,

sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporiamente de participar de licitação e de contratar

com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo III).
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.
- 4.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo III), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.1.** O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021-PMRBI RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021-PMRBI RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital — Proposta Pregão nº. xx/2021, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2021

Proposta Pregão:

w w

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

- **6.2.** O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:
- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura:
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇ



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.
- **6.3.** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.4.** O prazo total da entrega dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5 Serão desclassificadas as empresas que:
- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.
- **6.6.** As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto ofertado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **6.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.
- **6.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

- **6.12.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.13.** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
- **6.14.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.
- **7.3.1.** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por item.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇI



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-

Parand

85340-000 - Rio Bo

Rio Bonito do Iguaçu

- **7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653

Rio Bonito do Iguaçu

Parana

pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

- **7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, <u>na sessão pública de julgamento das propostas</u>, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.17.3. Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3° da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar n°. 147/2014 e Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.
- **7.17.4.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.
- **7.17.4.1.** A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.
- **8.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).
- **8.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, *c*aso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇI



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-11

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

f) Álvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n°. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

85340-000 - Rio Boi

Rio Bonito do Iguaçu

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.
- 9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.
- **9.2.1.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.
- **9.3.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.
- **9.4.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e númerodo certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Parana

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

- **9.6.** A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.
- 9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGU≰ÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3633-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.
- 12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.
- 13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 14.1. As Secretarias Municipais requisitantes serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

- 14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **14.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:
- 15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 15.1.4. Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.





Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Parana

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00

1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00

1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

 $3\,860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00$

4160 - 000 - 09 - 001 - 26.782.0020.2036 - 4.4.90.52.00.00

4640 - 000 - 11 - 001 - 08.244.0015.2041 - 4.4.90.52.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

- 17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- 17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3° da Lei Federal 8666/93.
- 17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- 17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1°, da Lei n°. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9°., inciso III, da Lei n°. 8.666/93.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
- 17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.
- 17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

85340-000

- a) ANEXO I Formulário Padrão de Proposta de Preços Kit Mídia Digital;
- b) ANEXO II Termo de Referência Especificação Técnica;

c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX Minuta da Ata do Registro de Preços;
- i) ANEXO X Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-11.

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI.

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de

anarelhos de ar condicionado, conforme abaixo:

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total			
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	10,00	UN	2.383,41	23.834,10			
-	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	5,00	UN	3.084,24	15.421,20			
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	5,00	UN	4.084,90	20.424,50			
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	5,00	UN	8.144,73	40.723,65			
PREÇO MÁXIMO TOTAL								

- 1.2 O julgamento será por item.
- 1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 1.3.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 1.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.
- 1.5 Será aceito oferta em moeda brasileira.
- 1.6 Deverão ser cotados produtos de primeira qualidade sob pena de desclassificação ou não aceitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer, quer seja para acrescentar a quantidade de equipamentos instaladas ou para substituir equipamentos já existentes. Assegurando, assim, condições de trabalhos adequadas para os servidores, bem como ao público que se deslocará às dependências desta prefeitura.

3. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

- 3.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Requisição de Compra emitida pelo departamento de compras para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado.
- 3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço solicitado conforme Requisição de compra.
- 3.3 Só serão aceitos os equipamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 3.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos.
- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 4.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 4.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 4.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.
- 4.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná



5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

6. GESTOR E FISCAL

- 6.1 Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Claudio Marcio de Andrade.
- 6.2 O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) portador da cédula de identidad expedidor , CPF nº	e n°	, Órgão
expedidor, CPF no como nosso representante legal rou assinar documentos (habilitaçã todos os esclarecimentos de no prazos e recursos, enfim, pra cumprimento do presente Credenc	ão e proposta), manifest ssa proposta, interpor aticar todos os atos	tar, dar lances, prestar recursos, desistir de
	, de	de 2021.
(Nome completo por extens	so do responsável pela l	Pessoa Jurídica)
(Assinatur	ra e carimbo do CNPJ)	

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653 112.

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

										-							
l - nabilita declara certame	ção r, em	no hav	pres endo	ente o, occ	proc	esso	lici	tatóri	0,	ciente	e d	a	bri	gato	riec	lade	de
2 - disposi grau de	ção e	tom	ou (conh	ecime	ento											
3 - órgãos Federal	da A																
						, _		de		6.					_ de	202	21.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

xx/2021-PMRBI, DECL	o previsto no edital de PRE ARAMOS que cumprimos pla a participação no presente cer	enamente os requisitos d
	, de	de 2021.
(Nome completo p	por extenso do responsável pe	ela Pessoa Jurídica)
((Assinatura e carimbo do CNP	PJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-112

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

va: emprega m) Quantos (_	de quato Não (a condição	de aprendiz
 		_,	de		de 2021.
(Nome comple	eto por extens	o do rest	oonsável pe	ela Pessoa J	urídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI. Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome	da	empresa),	CNPJ/MF	n°.		, (ENDERE	ÇO
COMPL	ETO)	, declara, so	b as penas da	Lei, que	a mesma	está esta	belecida s	sob
o regin	ne leg	al de micro	empresa ou	empresa	de pequ	ieno port	e, confor	me
conceito	o lega	al e fiscal o	de nosso ord	lenamento	pátrio,	podendo	usufruir	OS
benefici	ios da	Lei Complei	mentar 123/20	006, de 14	de deze	mbro de 2	006.	
() Mic	croem	presa						
() En	npresa	de pequeno	porte					
() Mi	icroem	npreendedor	individual					
			,	de		d	e 2021.	

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xx/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,, RG, Cl efeitos legais, que por ser expressão Declaração, assumindo as conseqüência eventual falsidade do que for relatado.	o fiel da v	erdade, firmo	a presente
Que em seu quadro societário (dad cônjuge, companheiro ou parente em lir o terceiro grau, inclusive, da autor Município, investido em cargo de dire exercício de cargo em comissão.	nha reta, cola idade nome	ateral ou por af cante ou de s	finidade, até servidor do
() NÃO			
() SIM			
Em caso positivo, apontar: Nome: Cargo: Relação de parentesco:			
Parentes até terceiro grau:			
em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), net	os (as) e bisneto	os (as);	
em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho	(a);		
por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a)	, madrasta, padr	rasto, cunhado(a).	
Rio Bonito do Iguaçu,	de	e	de 2021

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2021-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. xx/2021-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n° . , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n° . e CPF/MF sob o n° . , à saber:

XX

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- **1.6.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.





Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- **1.10**. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00

1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00

1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00

4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00

4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

- **1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-11

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. xx/2021-PMRBI.
- 1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, em no máximo 15 (quinze) dias.
- 1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.
- **1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. xx/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada:

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. *Do gestor:*

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

- **1.23.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **1.24.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- **1.26**. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653

Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

XXDetentor da Ata

Testemunhas:





Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-1

Paraná

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. xx/2021-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei n° 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 - - Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-112

Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos será de acordo com o descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paran

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00

1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00

1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00

4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00

4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado:
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Parana

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato:
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Parana

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. xx/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO CONTRATANTE Testemunhas:	xx CONTRATADA
RG. n°.	
RG n°	





Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-14

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2021–PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº. xx/2021–PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Rua 7 de Setembro, 720 85340-000

Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

MEMORANDO INTERNO

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de julho de 2021.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu 🤉

E-mail: <u>prefeitura@riobonito.pr.gov.br</u> - <u>www.riobonito.pr.gov.br</u> - CNPJ 95 587 770 0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1127

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5.O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
 - 2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.

3-Da minuta do edital e seus anexos:

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8° caput, § 1° e 2°, da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que "O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município".

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de julho de 2021

Procurador Municipal OAB/PR 50 287



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

66

Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal Data: 12 de julho de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade Pregão Presencial sob o nº. 60/2021-PMRBI.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: A de 07 de 2021.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 60/2021-PMRBI, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021.

Obs.:		

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVIINO Prefeito Municipal